



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.878 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 1989 ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 164
O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4997, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve
N O M E A R
SIBELE CACHUBA, para exercer o cargo em comissão de

Oficial de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo 1-C.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 165
O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação oriunda do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEGER, protocolada sob nº 4995, datada de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

N O M E A R

ANTONIO PENTEADO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 166
O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4996, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

N O M E A R

FRANCISCO RANGEL DELINSKI, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo 3-C.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	09
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	16
Processo Crime	16
Preparo e Distribuição	
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	19
Protesto de Títulos	42
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	43
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	55
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	55
Interior	57
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	79
JUSTIÇA ELEITORAL	81
JUSTIÇA DO TRABALHO	83
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	85
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvavê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NC\$ 108,00
Meia página	NC\$ 52,50
1/4 de página	NC\$ 26,25
1/8 de página	NC\$ 13,50
1/16 de página	NC\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NC\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NC\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NC\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NC\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NC\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NC\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NC\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NC\$ 0,10
Diário da Justiça	NC\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NC\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NC\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NC\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NC\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	780,00
I.C.M. VOL. VII	780,00
I.C.M. VOL. VIII	780,00
I.C.M. VOL. IX	780,00
I.C.M. VOL. X	780,00
I.C.M. VOL. XI	780,00
I.C.M. VOL. XII	780,00
I.C.M. VOL. XIII	780,00
I.C.M. VOL. XIV	780,00
I.C.M. VOL. XV	780,00
I.C.M. VOL. XVI	780,00
I.C.M. VOL. XVII	780,00
I.C.M. VOL. XVIII	780,00
I.C.M. VOL. XIX	780,00
I.C.M. VOL. XX	1.500,00
I.C.M. VOL. XXI	1.500,00
I.C.M. VOL. XXII	1.500,00
I.C.M. VOL. XXIII	1.500,00
I.C.M. VOL. XXIV	1.500,00
I.C.M. VOL. XXV	1.500,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	250,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	250,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	450,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	250,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	650,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1.000,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1.200,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.800,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.800,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	250,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	250,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	650,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	250,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	650,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	700,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRÁHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMÉU FELIPE BACHAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukaski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukaski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Leniz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente

Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Leniz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

PORTARIA N.º 348

O DESEMBARGADOR ABRÁHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27865, datado de 17 de novembro de 1987, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1982, de 02 de dezembro de 1987, a fim de que da

mesma-passe a constar que o tempo mandado contar em favor de CÉLIA INES BURGARDT, Agente de Limpeza PJ-1, nível 10, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, de 06 (seis) anos e 20 (vinte) dias, por serviços prestados ao Estado do Paraná, é correspondente ao período compreendido entre 19 de março de 1971 a 23 de março de 1977, e não como figurou.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 349

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35731, datado de 21 de dezembro de 1988, resolve

H A N D A R C O N T A R

em favor de BONIFÁCIO MENDES DE OLIVEIRA, Escrivão Distrital de São Vicente, Comarca de Peabiru, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 22 de dezembro de 1955 e 22 de maio de 1956, e 30 de junho de 1956 e 25 de fevereiro de 1959, em que prestou serviços à Câmara Municipal de Aratuna, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 293/49, alterada pela Lei nº 16/58.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 350

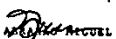
O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1904, datado de 23 de janeiro do corrente ano, resolve

A S S E G U R A R

ao Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, o direito de usufruir as férias alusivas ao 19 período de 1989 em época oportuna.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 351

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

JOÃO BOSCO CARNEIRO XAVIER, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Protocolo Cível do Gabinete do Corregedor de Justiça, a partir de 20 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 352

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27154, datado de 07 de outubro de 1988, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 1077, de 23 de novembro de 1988, a fim de que, da mesma-passe a constar que o tempo mandado contar em favor de LUCI VANDA BIDIANO PINHEIRO DE GOES, Agente de Limpeza PJ-1, nível 10, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, é de 04 (quatro) anos e 343 (trezentos e quarenta e três) dias e corresponde ao período compreendido entre 25 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988, e não como figurou.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 353

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32974, datado de 23 de novembro de 1988, resolve

R E V O C A R

a Portaria nº 1855, de 18 de novembro de 1988, que colocou à disposição de 19 Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, até 25 de outubro do ano em curso, a serventoria NEURA DE FÁTIMA LARA DE LIMA, Escrivão do Cível da Comarca de Sengés.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 354

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29081, datado de 27 de outubro de 1988, resolve

R E T I F I C A R

as Portarias nºs 1098, de 16 de setembro de 1988, e 289, de 20 de março de 1984, a fim de que das mesmas-passe a constar que os tempos mandados contar em favor de BENEDITO DA COSTA COELHO JUNIOR, então Escrivão Distrital de Bom Progresso, Comarca de Arapongas, de 13 (treze) anos de 06 (seis) dias, e de 02 (dois) anos e 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, por serviços prestados no Ministério do Trabalho e Previdência Social e às Forças Armadas, respectivamente, são para todos os efeitos legais e não como figurou.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 355

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27860, datado de 14 de outubro de 1988, resolve

H A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor CARLOS ROBERTO BORBA NAVOLAR, Juiz de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos de 213 (duzentos e treze) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 12 de junho de 1969 e 19 de dezembro de 1970, e 19 de março de 1971 a 09 de abril de 1975, descontado o tempo paralelo, em que exerceu atividades profissionais de advocacia, de acordo com o artigo 132, da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 356

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3627, datado de 13 de fevereiro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 357

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 349, datado de 03 de janeiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, para funcionar na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, nos autos sob nº 35/88, de Execução Fiscal, em que é requerente o Instituto Jurídico das Terras Rurais - INTER, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 358

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35591, datado de 20 de dezembro de 1988, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NUNEM BERNARDI, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana, para funcionar na Comarca de Camborá, nos autos sob nº 79/88, que tramitam pelo Cartório Cível, em que figuram como partes Milton Paschualino e Instituto Jurídico das Terras Rurais - INTER, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 359

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3723, datado de 13 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand, para funcionar na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca, nos autos de Ação Penal, nº 26/88, em que figura como réu José Branco Ferreira da Silva, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 360

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4247, datado de 16 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor CLAIRTON MÁRIO SPIRASSI, Juiz de Direito da Comarca de Foz de Iguaçu, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 361

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5277, datado de 24 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

a Doutora ANÉSIA EDITH KOMALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, para funcionar nos autos sob nºs 545/87 e 124/85, que tramitam na Comarca de Antonina, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 362

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5045, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor LOEMI ZANILOLO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 363

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5276, datado de 24 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor LOEMI ZANILOLO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 364

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4480, datado de 17 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível de Comarca de Piraquara, para funcionar na Comarca de Encruzilhada do Sul, nos autos de Manutenção de Posse, nº 274/87, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 365

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4922, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor RENATO NAVES BANCELLOS, Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia, para funcionar na Comarca de Palmas, nos autos de Carta Precatória nº 10/89, oriunda da Comarca de Paranacity, em que figura como réu Valdomiro Alves de Fonseca, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 366

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4928, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor VITOR LEAL, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 367

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

MARGARETE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, CABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, EURICO DE FAIVA VIDAL JUNIOR, ARNOLDO HIGIHO ANAYER, Assessores Jurídicos, ERNA MI COMY BENCHI e ROZANA MARIA POSSISSIL, Oficiais Judiciários, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a proceder levantamento de situação funcional do pessoal admitido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, propondo, inclusive, medidas para regularização dos casos em desajuste com os interesses da Administração.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 368

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4924, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor RONALD JUAREZ MORE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 369

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador OSVALDO JOÃO ESPINDOLA para compor o Conselho da Magistratura, durante o afastamento do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 370

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4790, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

ARILSON BUENO DA SILVA, Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a Chefia da Seção de Controle Geral da Divisão de At-

diamento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 371

O DESEMBARGADOR ABRÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3201, datado de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor AROLDO ANTONIO GLOMB, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 1º período de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

Despachos do Presidente
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 35/89

PROT. Nº 1213/89. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RONALD ACCIOLY RO...
DESIGNAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO DE FLS. 02, II. LEVRE-SE ATO DESIGNANDO O FUNCIONÁRIO HELIO TSUTOMI ARABORI para exercer em substituição, as funções de Secretário do II Grupo de Câmaras Cíveis, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em 24/02/1989.

PROT. Nº 5643/89. - DRA. CONCHITA TONIOLLO. - (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o Dr. AROLDO ANTONIO GLOMB, Juiz de Direito Substituto, para funcionar nos autos nº 41/89, que tramitam pela escrivania da 1ª Vara Criminal de Curitiba, face o impedimento do Dr. Juiz de Direito titular. Em 24/02/1989.

Secretaria
ORDEN DE SERVIÇO Nº 374

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4458, datado de 17 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANA JARENICKI, Auxiliar Judiciário PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir do 1º de março do ano em curso.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ROSELIANE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 375

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4143, datado de 16 de fevereiro do corrente ano, resolve
CONCEDER

a LÍDIA MUNHOZ MATOS GUERDES, Assessor Jurídico PJ-III, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ROSELIANE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 376

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2172, datado de 26 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a NEUSI SIMERMANN MOREIRA DE LIMA, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 30 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ROSELIANE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 377

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3967, datado de 15 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA ISABEL CASAGRANDE ALVES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ROSELIANE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 378

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2971, datado de 03 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NIVAIR FERREIRA DE SA MELO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano em curso, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ROSELIANE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 379

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5304, datado de 24 de fevereiro do corrente ano, resolve

NOTAR

DANARES GOMES DE ARAÚJO, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Assessoria de Imprensa do Gabinete da

Presidência, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ROSELIANE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 380

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2795, datado de 02 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a HELTON DE ALBUQUERQUE, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1989.

ROSELIANE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 07/03/89
SESSÃO PÚBLICA

01. AGRADO DE INSTRUMENTO 313/88
Origem: CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
ADVOGADOS: ALCEU RACHADO FILHO
RENATO BELIRANI
AGRAVADO: MAKER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADOS: RUTH COATTI
ODAIR CIRINE
MARIA JOSÉ FAUSTINO
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA
DECISÃO:

02. AGRADO DE INSTRUMENTO 425/88
Origem: ENGENHEIRO BELTRÃO
AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
ADVOGADOS: ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTA
AGRAVADO: OLGA DIAS CIAN
ADVOGADOS: JOSÉ VIANA BONFIM
SWAMI ROUDENOT BONFIM
ANABELINA PIRES CREMA
EDISON ALVES
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA
DECISÃO:

03. APELAÇÃO CÍVEL 319/88
Origem: CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXPORTAÇÃO DE
APELANTE: MASSA FALIDA DE SUDEMAR SA INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO DE
MADEIRAS
ADVOGADOS: ANTONIO ADRIS CURY
CLAUDIO DE ANDRADE
APELADOS: A MOBILIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
MERCADE INDU.15 LTDA
ADVOGADO: IRINEU PETERS
APELADOS: INDUSTRIA DE MADEIRAS KRAPOL LTDA
ARPD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRACÕES LTDA
ADVOGADOS: EROS SANTOS CARRILHO
NELSON DE SA RIBAS
INTERESSADOS: MOBIS AKTIENGESELLSCHAFT
ALPHA INDUSTRIA E EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA
RELATOR: DES. DIO SPONHÖLZ
REVISOR: DES. OSIRIS FONTOURA
DECISÃO:

04. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO 562/88
Origem: CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: DR. JUIZ DE DIREITO
APELANTE 1: MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE 2: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE
ADVOGADOS: MAURO SERGIO TRAUZINSKI ROCHA
JURACI BARBOSA SOBRINHO
APELADOS: JULIO LERNER E SA
JULIO LERNER FIRMA INDIVIDUAL
SARUEL VEIG E SA
AUGUSTO PROLIK E SA
ADVOGADOS: JOSÉ MACHADO DE MATEIRA
REINALDO CHAVES RIVERA
AUGUSTO PROLIK
RELATOR: DES. ZEFERINO BRUKOWSKI
REVISOR: DES. OSIRIS FONTOURA
DECISÃO:

05. APELAÇÃO CÍVEL 1574/85
Origem: MARINGÁ - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÃO
APELANTE: TERENSO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: EVAN NEVES PEREIRA
APELANTE: ADRIANA APPEL FERREIRA
ADVOGADO: MARCELO MARVAL ALVES DE MOURA
RELATOR: DES. FORTILDO MACHADO
REVISOR: DES. ZEFERINO BRUKOWSKI
DECISÃO:

06. APELAÇÃO CÍVEL 127/85
Origem: CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADRIANO MARQUES
ADVOGADOS: EDUIZIO ANTUNES JUNIOR
ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
APELANTE: FÉLIX MARCELO DE AZEVEDO VIEIRA FERREIRA
MARCELO MARVAL ALVES DE MOURA
APELADOS: JOSÉ MACHADO DE MATEIRA
AUGUSTO PROLIK E SA
ADVOGADOS: JOSÉ MACHADO DE MATEIRA
REINALDO CHAVES RIVERA
AUGUSTO PROLIK
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA
DECISÃO:

07. APELAÇÃO CÍVEL 127/85
Origem: CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: FÉLIX MARCELO DE AZEVEDO VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO: MARCELO MARVAL ALVES DE MOURA

RELAÇÃO Nº 19/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 315/88, de Curitiba no Mandado de Segurança nº 147/87.- Embargante: Estado do Paraná.- Adv: Dr. Edgard Felipe Dantas Pimentel.- Impetrante no M.S.- Hermes Prohmann da Costa.- Adv: Dr. Jackson Sponholz.- Impetrados no M.S.- Secretário de Estado da Educação e outro.- Litisconsorte no M.S.- Estado do Paraná.- Adv: Dr. Rogério Distefano.- Relator: Des. Negi Calixto.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores em Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios.- Curitiba, 09 de fevereiro de 1989.- EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Dúvida inexistente. Embargos Rejeitados (ACÓRDÃO Nº 1262; Fls. 100 - 103 do 219 volume).

Agravo Regimental nº 31/88, de Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública - Mandado de Segurança nº 158/88.- Agravante: Producta Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.- Adv: Drs. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Carlos Oswaldo Moraes Andrade.- Impetrante no M.S. Banco do Brasil S/A.- Adv: Drs. Lincoln Fagundes, Caetano Munhoz da Rocha Netto, Alencar Leite Agner, Anoar Vale Ferro, Felisbino Imthou Bueno, Gesyra Medeiros da Hora, Mario José Negrello, Maurício Batingá Cardoso, Paulo Muniz Araujo, Sylvio José Eriberto Gruber, Rubens Carlos Bittencourt.- Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública.- Relator: Des. Sydney Zappa.- DECISÃO: Acordam os Desembargadores do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo regimental, por intempestivo.- Curitiba, 22 de dezembro de 1988.- EMENTA: Agravo regimental. Intempestividade. Não conhecimento.- (ACÓRDÃO Nº 1263; Fls. 104 - 105 do 219 volume).

Conflito de Competência Cível nº 15/88, de Curitiba - Vara de Registros Públicos.- Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho.- Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 6ª Vara Cível.- Interessada: Maria da Luz Ribeiro das Neves Prestes.- Adv: Drs. Juraci Barbosa Sobrinho, Mauricio Sagboni Montanha Teixeira.- Interessado: Imaribo S/A Indústria e Comércio de Madeiras.- Relator: Sr. Des. Carlos Raitani.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito e declarar competente o Dr. Juiz suscitado da 6ª Vara Cível.- Curitiba, 22 de dezembro de 1988.- EMENTA: Conflito negativo de competência cível - Ação de indenização - Direito comum - Acidente ocorrido na empresa - Ação proposta contra o empregador, não se cuidando de típica demanda acidentária de Lei 6.367/76 - Conflito procedente, para declarar competente o Juiz suscitado.- (ACÓRDÃO Nº 1264; Fls. 106 - 108 do 219 volume).

Ação Rescisória nº 30/87, de Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública.- Autor: Flavio Koppelato.- Adv: Drs. Paulo Dequech, Abílio Vieira Netto.- Réu: Estado do Paraná.- Adv: Drs. Antonio Carlos de Arruda Coelho, Divanil Mancini, Edgard Felipe Dantas Pimentel, Elvino Franco, Francisco Carlos Duarte, Floriano Galeb, Guinoel Montenegro Cordeiro, Valmor Coelho, Manoel Caetano Ferreira Filho, Ubirajara Ayres Gasparin, Eros Santos Carriho.- Relator: Des. Carlos Raitani.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da ação e determinar a remessa dos autos ao Egr. I Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal.- Curitiba, 09 de fevereiro de 1989.- EMENTA: Ação Rescisória - Pretensão dirigida contra V. Acórdão da Segunda Câmara Cível - Remessa dos autos ao Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis - Não conhecimento da ação com remessa.- (ACÓRDÃO Nº 1265; Fls. 109 - 110 do 219 volume).

Ação Rescisória nº 39/87, de Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública.- Autor: Teodorico Guimarães.- Adv: Drs. Leticia Pellegrini da Rocha, Roberto Machado.- Réu: Estado do Paraná.- Adv: Dr. Guinoel Montenegro Cordeiro.- Relator: Des. Sydney Zappa.- DECISÃO: Acordam os Juizes do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar procedente o pedido, a fim de rescindir a sentença impugnada e condenar o Estado do Paraná ao pagamento dos proventos devidos ao autor, restritos, contudo, aos termos da pretensão manifestada da inicial da ação promovida em primeiro grau de jurisdição, isto é, ao período compreendido entre 08 de fevereiro de 1971 até 30 de abril de 1982, data em que foi declarada sua aposentadoria e passou a receber o primeiro pagamento, acrescidos de juros moratórios, desde a propositura da ação correção monetária, a contar do vencimento mensal da obrigação, custas e verba advocatícia na conformidade com o disposto no art. 20 § 4º, do estatuto processual, fixada em 5% sobre o valor da condenação.- Curitiba, 09 de fevereiro de 1989.- EMENTA: Serventário da Justiça. Afastamento ao completo 70 anos de idade, mas sem que tenha sido editado decreto de aposentadoria, o que só ocorreu quase doze anos depois, quando, então, foram fixados os respectivos proventos. Cobrança das parcelas em atraso. Alegação de que não se trata de funcionário público no sentido do termo, por não receber pelos cofres públicos, nem estar regularmente inscrito na carteira dos serventários da justiça na data do afastamento, ou ter efetuado pagamento de contribuições. Irrelevância, porque, na espécie, não só a aposentadoria, como a própria inscrição é compulsória, independente esta e aquela da vontade do serventário, resultando exclusivamente da lei. Direito do Estado de exigir as contribuições em atraso. Prescrição. Causa impeditiva. O curso de prescrição não chegou a ter início, por ocorrência de causa impeditiva porque a aposentadoria, embora verificada ao ter serventário completado 70 anos, independia de iniciativa do interessado e só foi declarada por decreto, que fixou os proventos, quando aquele já completara 81 anos (cf. D. 20.910/32, art. 4º). Violação, de lei, cf. CPC, art. 485, V). Configuração. Sentença que declarou prescrição inócua. Procedência do pedido formulado em ação rescisória.- (ACÓRDÃO Nº 1266; Fls. 111 - 118 do 219 volume).

Mandado de Segurança nº 118/88, de Curitiba.- Impetrantes: Mario Braga Ramos e outro.- Adv: Dr. Octavio Ferreira do Amaral Netto.- Impetrado: Secretário de Estado da Administração.- Relator: Des. Negi Calixto.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em conceder a ordem.- Curitiba, 22 de dezembro de 1988.- EMENTA: FUNCIONÁRIO PÚBLICO. Aposentadoria. Processos inicialmente julgados ilegais pelo Tribunal de Contas. Concessão de Mandado de Segurança. Fase de implantação dos benefícios advindos das concessões. Remessa, no entanto, do

Secretário de Estado da Administração, novamente dos processos em fase de revisão, ao Tribunal de Contas. Ilegalidade do ato da nova

remessa. Ofensa ao art. 41, § 10, da Constituição Estadual. O Tribunal de Contas não tem competência para rever atos posteriores de aposentação, maxime rever decisão judiciária. Concessão para tornar sem efeito o ato administrativo de remessa na fase da revisão.- (ACÓRDÃO Nº 1267; Fls. 119 - 123 do 219 volume).

RELAÇÃO Nº 20/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO 15 DIAS.-

Embargos Infringentes Cível nº 6/89, de Ponta Grossa - 4ª Vara Cível, na Apelação Cível e Reexame nº 576/88.- Embargante: Alimentus Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.- Adv: Dr. José Eduardo Soares de Camargo.- Embargado: Fazenda Pública do Estado do Paraná.- Adv: Dr. Joaquim Alves de Quadros.

RELAÇÃO Nº 12/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Arguição de Inconstitucionalidade nº 01/85, de Cascavel - 3ª Vara Cível. Arguinte: Transportes Coletivos Miotto Ltda - referente a Apelação Cível nº 907/81. Adv: Drs. Aidemar Guilherme Bahr e Milton Cezar Magurna Menezes. Interessados: Município de Cascavel e Câmara Municipal. Adv: Drs. Angelo Ovídio Zanuso Denardini, Airton Gerson de Camargo e Carlos Alberto Pedrosa Souza. Relator: Des. Otto Sponholz. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em declarar a inconstitucionalidade da legislação municipal hostilizada. Curitiba, 17 de fevereiro de 1989. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LEI MUNICIPAL E DECRETOS REGULAMENTADORES ARGUIDOS DE ILEGAIS E ABUSIVOS. INVASÃO DA ESFERA LEGISLATIVA DA UNIÃO. ESTABELECIMENTO DE TARIFAS SOBRE TRANSPORTE COLETIVO. REDUÇÃO DO VALOR DE PAGAMENTO TARIFÁRIO A DETERMINADA CLASSE DE USUÁRIOS E CRIAÇÃO DE COLEGIADO LOCAL ADMINISTRADOR DE FUNDOS TARIFÁRIOS. INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO PRIVADO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS. NORMA PREVENDO DESCONTOS DE 20% SOBRE O VALOR DOS AUMENTOS CONCEDIDOS PELO GOVERNO FEDERAL PARA MANTER O FUNDO DE TARIFA SOCIAL". DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. APELAÇÃO MANIFESTADA. ACÓRDÃO QUE PROCLAMA A VIABILIDADE DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS TEXTOS DE LEI E DECRETOS MUNICIPAIS E REMETE OS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI E DECRETOS MUNICIPAIS PROCLAMADA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 167, II e III e ART. 89, XVII, LETRAS "a" E "n" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967 E EMENDA CONSTITUCIONAL DE 1969. (1) O ato de autoridade máis freqüentemente atacável pelo remédio heróico do "writ of mandamus" é aquele em que a autoridade executora da lei, - entendida esta no sentido estrito de regra geral emanada do Poder Legislativo -, age em discórdia com ela, ou também quando, embora tenha cumprido rigorosamente a lei ordinária, esta norma violou o texto da Carta Magna, encerrando dispositivos que conflitam com o diploma constitucional. (2) Inclinando-se a Câmara Cível pelo entendimento de que há argumentos sérios a comprometer com a eiva de inconstitucionalidade, texto de leis ou decretos municipais, suspende ela o julgamento, com remessa dos autos ao Órgão Especial, competente para declarar ou não a inconstitucionalidade de textos normativos emanados das Câmaras de Vereadores ou do titular do Poder Executivo Municipal, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, (Arts. 206 e seguintes). (3) O ato ilegal passível de ataque pela ação mandamental é aquele praticado pelo Poder Público com abuso de poder. E abuso do poder a autoridade que o exerce de forma irregular, com usurpação. Usurpação do poder quem, sem o ter, - procede como se o detivesse. A falsa autoridade usurpa-o; a autoridade incompetente que o exerce, quando a atribuição ou competência é delegada a outrem, também é usurpadora. (4) A lei municipal e seus regulamentos que ferem até mesmo o princípio da isonomia constitucional, porque os poderes públicos responsáveis pelo édito de tais normas com abuso do poder legislativo, estabeleceram princípios e regras sobre matéria de competência da União, intervindo no patrimônio privado, concedendo preços de meia passagem a várias categorias de usuários, criando 'fundos de tarifas sociais' e prevendo descontos de 20% sobre os aumentos concedidos nas passagens pelo Governo Federal, através do C.I.P., quebram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e alteram, unilateralmente, as cláusulas contratuais do serviço público de transporte coletivo. Sem dúvida alguma que tais regras não podem permanecer como válidas e eficazes, sendo imperioso que se as declare ineficazes eis que padecem do vício insanável da INCONSTITUCIONALIDADE.

(5) Se o Poder Público pretender que o concessionário do transporte se submeta a exigências unilaterais de seu interesse, claro que poderá fazê-lo, desde que em contratos novos, onde ambas as partes aquesçam com tais exigências e nunca em contratos em vigor, cujas cláusulas devem ser obedecidas como contratadas. Arguição de inconstitucionalidade julgada procedente. (ACÓRDÃO Nº 949, FLS. 186 A 212 DO 179 VOLUME)...

RELAÇÃO Nº 13/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Embargos Infringentes Cível nº 09/89 na Ação Rescisória nº 36/87, de Paranacity. Embargante: Ministério Público. Embargado: Ariovaldo Arruda. Interessado: Maria Aparecida Verri Arruda. Adv: Drs. Eunice Messias Cintra e Braz Porfirio Siqueira. Relator: Des. Oswaldo Espindola.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 20/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 281/87, de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 1187/89,

resolve:

CONCEDER

ao funcionário JORGE VALENTIM SPINATO, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, fé-

do funcionário JORGE VALENTIM SPINATO, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, fé-

rias alusivas ao exercício de 1988, a partir de 13 de março do corrente ano, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 150 da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1989.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 113

DESPACHO - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 267/88 DE CURITIBA - 20ª. VARA CÍVEL. Recorrente: Comburente - Combustíveis, Distribuição e Transportes. Adv.: Carlos Juarez Weber. Recorrida: Cecília Maria Bentz. Adv.: Felix Sady Romanzini. **EM CONCLUSÃO:** Nestas condições, nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da arguição de relevância da questão federal. Curitiba, 23 de fevereiro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO Nº 114

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 21/88 DE CURITIBA-3ª. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Anúncios Luminosos Tecnoplast. Ltda. Adv.: Luiz Carlos Guimarães Taques. Agravado/Suscitado: Ari Borges Parodi. Adv.: Newton José de Sisti. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando despacho. Baixem Curitiba, 23 de fevereiro de 1989. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 14/88 DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Agravante/Suscitante: Ermindo Graebin e sua mulher. Adv.: Moacir Antonio Bordignon. Agravado/Suscitado: Sinal S/A. Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Ulisses Pizzatto e Orlando Sebastião Hoffmann. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando despacho. Baixem Curitiba, 23 de fevereiro de 1989. (a) FRANCISCO MUNIZ.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 11/88 DE CURITIBA - 13ª. VARA CÍVEL. Suscitante: Paulo Roberto Geyer e outro. Adv.: José Cid Campêlo. Suscitado: Banco Bandeirantes S/A. Adv.: Julio Barbosa Lemes. Filho. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando despacho. Baixem Curitiba, 23 de fevereiro de 1989. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RELAÇÃO Nº 115

VISTA ÀS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO - 05 (CINCO) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 31/89 DE CURITIBA - 14ª VARA CÍVEL. Recorrente: Restaurante Francini Ltda. Recorrido: Felipe Amaury Fiorillo. Adv.: Jacy Gabardo.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 32/89 DE CURITIBA - 20ª VARA CÍVEL. Recorrente: Edson Barboza de Castro. Recorrido: Comércio de Auto Peças e Combustíveis São José Ltda. Adv.: José Alceu de Oliveira.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 33/89 DE CURITIBA - 12ª VARA CÍVEL. Recorrente: Gerendados Informática Gerencial Ltda. M. E. Recorrido 1: Galbas Augusto Knechtel. Recorrido 2: Moro Construções Cíveis Ltda. Adv. 1: José Hipólito Xavier da Silva. Adv. 2: Celso Azaúri de A. Pinheiro.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 34/89 DE LONDRINA - 2ª VARA CÍVEL. Recorrente: Vidraçaria Montreal Paraná Ltda. Recorrido: Braz-Brasillino Rigo. Adv.: Jasebel Araújo Salomão.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 35/89 DE IBIPORA. Recorrente: Banco Itaú de Investimento S/A. Recorridos: Roberto Keniti Shimomura e outro. Adv.: Savio Cembraneli.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 36/89 DE TOLEDO. Recorrente: J. Malucelli Construtora de Obras Ltda. Recorrido: Dipauto-Distribuidora de Peças Toledo Ltda. Adv.: Roldão Fazzolari.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 37/89 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2ª VARA CÍVEL. Recorrente: Espolio de Victor Crefta. Recorridos Joaquim Fer-

reira da Cruz e sua mulher. Adv.: Daniel de Carvalho e Waterloo Marchesini Junior.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/89 DE CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL. Recorrente: Paulo Cesar Representações Ltda. Recorrido: Waldomiro Kanias. Adv.: João Constantino Volcov e José Benjamin Mellinger.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 39/89 DE LOANDA. Recorrentes: Banco Itaú S/A. e outro. Recorrido: Missao Suzuki. Adv.: José Antonio Volpi da Silva.

RELAÇÃO Nº 116

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24/89, DE CURITIBA - 9ª VARA CÍVEL. Impetrantes: Marcionílio José de Aguiar e outros. Adv.: Carlos Oswaldo Moraes Andrade. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: João Alves. **DESPACHO:** 1. Não tendo como presentes os pressupostos para a concessão liminar da medida (L. 1.533/51, art. 7º, II), inclusive porque, como referem os impetrantes em sua petição, não foi interposto agravo de instrumento da decisão liminar na ação possessória (que poderia ser interposto mesmo pelos "terceiros prejudicados" (Cód. de Proc. Civil, art. 499)), deixo de deferi-la. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste as informações que se achar necessárias, no prazo de dez (10) dias. 3. Intimem-se os impetrantes para, no mesmo prazo, promover a citação, como litisconsortes necessários, dos membros da "Junta Governativa" eleita no dia 28 de janeiro P.P., efetivos, indicados na certidão de fls. 43. Curitiba, 27 de fevereiro de 1989. (a) Edson Ribas Malachini.

RELAÇÃO Nº 117

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA ÀS PARTES**

AO IMPETRANTE - 05 (CINCO) DIAS.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 174/87, DE MARILÂNDIA DO SUL. Impetrante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv.: Daniel Hachem. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Transportadora Rio Preto Ltda.

ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO - 05 (CINCO) DIAS.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 190/87, DE CURITIBA - 1ª. VARA CÍVEL. Impetrantes: Ernesto Santin e sua mulher. Adv.: Nilton Migliozzi e Orestes Dilay. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Jorge Raimundo Luiz. Adv.: Paulo Noser Sergio L. B. Petrochinski.

RELAÇÃO Nº 118

***** PRIMEIRA CAMARA CIVEL *****

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 07 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 279/88
Origem : CAMPO MOURAO - 2ª VARA CIVEL
Acao : 763/87 EXECUCAO 474/87
PROTOCOLO : 3241/88
AGRAVANTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ADVOGADOS : JAMIL JOSEPETTI
VALDIR BRITO DE MORAES
AGRAVADOS : ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
ISAIAS GENERO
RELATOR : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 389/88
Origem : CURITIBA - 1ª VARA FAZENDA PUBLICA
Acao : 23484/86 RESTAURACAO DE AUTOS 22501
PROTOCOLO : 4875/88
AGRAVANTE : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A
ADVOGADOS : MUNIRA HERAKI XAVIER
JOAQUIM PEIXOTO FILHO
AGRAVADOS : HENRIQUE KUGLER NETO
NELSON KUGLER
ELIANA BELACHE KUGLER
HENRIQUE KUGLER JUNIOR
RELATOR : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 51/89
Origem : MARINGA - 2ª VARA CIVEL
Acao : 1182/87 DECLARAT DE NUL CONTRAT 687/87
PROTOCOLO : 230/89
AGRAVANTE : HIROSHI YAMAGUCHI
ADVOGADO : CLEUZA APARECIDO VALERIO
AGRAVADO : BANCO AMERICA DO SUL S/A
ADVOGADO : JOAO AMARO FARIA FILHO
RELATOR : JUIZ TROTTA TELLES

REEXAME NECESSARIO E APELACAO CIVEL 45/87
Origem : CURITIBA - 1ª VARA FAZENDA PUBLICA
Acao : 21991/85 MANDADO DE SEGURANCA
PROTOCOLO : 7200/87
APELANTE : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : HERON ARZUA
APELADO : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO : ALCEU MACHADO FILHO
RELATOR : JUIZ JOSE VIDAL COELHO